



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2772, DE 29 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre doação de área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que através do Processo de Petição nº 761/00, de 22 de maio de 2000, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA requereu uma área de terreno no Distrito Industrial II de Pompéia;

Considerando que foi apresentado ante-projeto de construção justificando a doação, dentro das normas vigentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica doado ao Senhor JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, portador do RG nº 12.429.606 e do CPF nº 015.289.028-90, residente e domiciliado na Rua Hermíndo Patrocínio, nº 101, desta cidade, município e comarca de Pompéia, para instalação de uma indústria, uma área de terreno no Distrito Industrial II, compreendida pelo Lote 08, da Quadra Única, com uma área total de 3.360,00 metros quadrados, descrito dentro do seguinte roteiro:

Lote 08 da Quadra Única do Distrito Industrial II, com uma área de 3.360,00 metros quadrados, situado no lado ímpar da Avenida Perimetral, distante 424,14 metros da Avenida Fundação Shunji Nishimura, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Perimetral, na distância de 40,00 metros; pela direita, de quem de frente olha o lote, com o lote 09 na distância de 84,00 metros; pela esquerda, de quem de frente olha o lote, com o lote 07, na distância de 84,00 metros e, pelos fundos, com a Fazenda Guaiuvira, na distância de 40,00 metros, avaliado no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), na data de 18 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - O beneficiário deverá construir suas instalações na área doada, conforme ante-projeto apresentado, dentro do prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 2.258, de 27 de outubro de 1994, que regulamenta a Lei nº 1.642, de 05 de outubro de 1994, com uma área de construção de 450,00 metros quadrados, conforme consta do projeto apresentado.

Artigo 3º - Na escritura de doação deverão constar as cláusulas do decreto citado no artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE JULHO DE 2000.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia

20 SET 2000

Recebido *R*

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA